



SENADO FEDERAL

Primeira Secretaria

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 835, de 2015.

RELATOR: Senador **VICENTINHO ALVES**

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 835, de 2015, de autoria do Senador Aécio Neves, no qual Sua Excelência, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o artigo 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, postula que a “Senhora Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Tereza Campello, sobre a atuação do seu Ministério” quanto ao número de famílias que vivem sem banheiro no domicílio, sem saneamento adequado e em habitações subnormais, bem assim, qual a “proposta do MDS com o Ministério das Cidades para sanar estes problemas vivenciados pelas famílias em questão”.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 835, de 2015, do Senador Aécio Neves cuida em postular que a Senhora Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Tereza Campello, aborde sobre a atuação do seu Ministério quanto ao número de famílias que vivem sem banheiro no domicílio, sem saneamento adequado e em habitações subnormais, bem assim, qual a “proposta do MDS com o Ministério das Cidades para sanar estes problemas vivenciados pelas famílias em questão”.

Sua Excelência o Senador Aécio Neves destaca que “o conceito de saneamento básico está intimamente relacionado às condições de saúde



SF/16825.49899-37



SENADO FEDERAL

Primeira Secretaria

da população, bem como medidas de educação da população em geral e conservação ambiental”.

Acresce o nobre senador mineiro que “estudos comprovam que para, aproximadamente, cada 1 real investido em saneamento básico têm-se uma economia de 4 reais com assistência médica. ”

O pleito enquadra-se na competência constitucional de fiscalizar do Senado Federal, além do que, encontra-se de acordo com a Lei de Transparência, que busca resguardar o interesse público, e visa, notadamente, ver revelada a política pública aplicada para assunto tão delicado para o País.

III – VOTO

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 835, de 2015 vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 835, de 2015, de autoria do Senador Aécio Neves.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/16825.49899-37